



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.754 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
EM: 16/02/2022
ORGÃO: <i>Municipal</i>
<i>de João Pinheiro</i>
<i>[Assinatura]</i>

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município de João Pinheiro/MG, que corresponde à variação da inflação acumulada no período 01/01/2021 a 31/12/2021, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de fevereiro de 2022.


Emar Xavier Maciel
Prefeito Municipal